



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 08/12/2011

Lei nº 020/2011

Em, 08 de dezembro de 2011

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA, PARA O EXERCÍCIO DE  
2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de VÁRZEA, para exercício Econômico-Financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 17.312.382,00 (Dezessete Milhões, Trezentos e Doze Mil e Trezentos e Oitenta e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

**I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA %**

<b>Receita Correntes</b>	<b>8.954.312,00</b>	<b>51,72</b>
Receita Tributária	191.960,00	1,11
Receitas de Contribuições	26.656,00	0,15
Receita Patrimonial	55.065,00	0,32
Receita de Serviços	2.942,00	0,02
Transferências Correntes	8.670.084,00	50,08
Outras Receitas Correntes	7.605,00	0,04
<b>Receitas de Capital</b>	<b>9.662.019,00</b>	<b>55,81</b>
Transferências de Capital	9.662.019,00	55,81
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>1.303.949,00</b>	<b>7,53</b>
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.303.949,00	7,53

Total: 17.312.382,00

1-Intra-Orçamentário: 0,00 0,00

2-Total Geral da Administração Direta: 17.312.382,00 100,00



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 08/12/2011

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA %

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.268.203,00</b>	<b>36,21</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.438.854,00	19,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.828.349,00	16,34
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.967.676,00</b>	<b>63,35</b>
INVESTIMENTOS	10.854.676,00	62,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000,00	0,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.000,00	0,61
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>76.503,00</b>	<b>0,44</b>
Reserva de Contingência	76.503,00	0,44

Total: 17.312.382,00  
1-Intra-Orçamentário: 0,00 0,00  
2-Total Geral da Administração Direta: 17.312.382,00 100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	557.314,00	3,22
02.010	Gabinete do Prefeito	425.561,00	2,46
02.020	Secretaria de Administração	807.261,00	4,66
02.030	Secretaria de Planejamento e Finanças	360.050,00	2,08
02.040	Secretaria de Educação 1.	699.343,00	9,82
02.050	Secretaria de Saúde	3.910.489,00	22,59
02.051	Fundo Municipal de Saúde	796.851,00	4,60
02.060	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	937.311,00	5,41
02.061	Fundo Municipal de Assistência Social	980.723,00	5,66
02.070	Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação	2.414.303,00	13,95



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 08/12/2011

02.080	Secretaria de Meio Ambiente e Mineração	460.270,00	2,66
02.090	Secretaria de Agricultura e Pecuária	1.238.283,00	7,15
02.100	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	2.648.120,00	15,30
99.999	Reserva de Contingência	76.503,00	0,44
		Total:	7.312.382,00
		1-Intra-Orçamentário:	0,00 0,00
		2-Total Geral da Administração Direta:	17.312.382,00 100,00

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 08/12/2011

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2012, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 7.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Várzea – PB, em 08 de dezembro de 2011.

  
JOSÉ IVALDO DE MORAIS  
Prefeito Constitucional